



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO VI - Edição Nº 185

BAHIA - 26 de Junho de 2018 - Terça-feira



Câmara Municipal de Piritiba publica:

- *EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Edital de Convocação de Sessão Extraordinária de 06/07/2018.*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Câmara Municipal de **PIRITIBA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA, neste ato representada pelo Senhor Presidente Silvio Romero Alves Silva, no uso de suas atribuições conferidas nos artigos 42, II da Lei Orgânica Municipal e art. 39, “a” do Regimento Interno desta Casa, faz saber, a quem possa interessar, em especial aos senhores Vereadores, e ao Ex Gestor Ivan Silva Cedraz, que realizará, uma sessão extraordinária, com base no art. 154 do Regimento Interno desta Casa, no dia 06/07/2018, às 09:00 para apreciação do Parecer Prévio nº 09183e17 - TCM, cujo rejeitou as contas do exercício financeiro de 2016; em função do prazo elencado no Edital nº 254/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Na oportunidade, será assegurado 20 minutos para que o ex gestor faça, ou autorize outrem a realizar sua defesa, mediante instrumento procuratório. Tudo em devida consonância com os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, como tem pacificado a jurisprudência pátria.

Ademais, adverte esta Presidência, que a referida Sessão é de assunto exclusivo referente ao julgamento das contas, onde será cassada a palavra do vereador que venha a desobedecer.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piritiba, 25 de junho de 2018.

Silvio Romero Alves Silva
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79
E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br